REGISTRO DE IMÓVEIS
3° Ofício
Recife - Pernambuco
Rua José Carvalheira n° 97
Tamarineira
TITULAR :
VALDECY JOSÉ GUSMÃO SILVA JUNIOR
LIVRO Nº 02

REGISTRO GERAL	FICHA 1
MATRÍCULA Nº 19.973	RUBRICA

IMÓVEL: PRÓPRIO NACIONAL, situado na frente da Praça denominada "Dois Irmãos", subúrbio de Dois Irmãos, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco; Delimitado por contorno constituído de polígono irregular. Partindo do Ponto A, (situado nas proximidades da Ponte do Borba conhecida como volta do mundo direção à Av. Caxangá – Bairro de Dois Irmãos), zerado no ponto A, com uma distância horizontal de 11,80m determina-se o ponto B onde o mesmo faz um ângulo horizontal de 150°00, distância de 108,00m determina-se o ponto M-1, e ângulo de 176°00' e distância de 85,55m determina-se o ponto M-2, e ângulo de 277°00' e distância de 90,00m determina-se o ponto M-3, e ângulo 97°00' e distância de 12,00m, determina-se o ponto M-4, e ângulo de 66°00' e distância de 50,00m determina-se o ponto M-5, sem ângulo contornando uma área da Compesa com uma distância de 175,00m determina-se o ponto M-6, e ângulo de 59°00' e distância de 70,00m determina-se o ponto M-7, e ângulo de 156°00' e distância de 80,00m determina-se o ponto M-8, e ângulo 167°00' e distância de 50,00m determina-se o ponto M-9, e ângulo 279°00' e distância de 20,00m determina-se o ponto M-10, e ângulo 136°00' e distância 30,00 determina-se o ponto M-10, e ângulo 10°00' e distância 33,00m determina-se o ponto M-11, e ângulo 230°00' e distância de 32,00m determina-se o ponto M-12, e ângulo 232°00' e distância de 128,00m determina-se o ponto M-13, e ângulo de 129°00m determina-se o ponto M-14, e ângulo 85°00 e distância de 175m determina-se o ponto M-15, e ângulo 0°00 e distância de 75,00m determina-se o ponto M-16, e ângulo de 4°30' e distância de 90,00m determina-se o ponto M-17, e ângulo 213°00' e distância de 50,00m determina-se o ponto M-18, e ângulo 136°00' e distância de 160,00m determina-se o ponto M-19, e ângulo 243°00' e distância de 90,00m determina-se o ponto M-20, e ângulo 189°00 e distância de 175,00m determina-se o ponto M-21, e ângulo 90°00' e distância de 200,00m determina-se o ponto M-22, e ângulo 246°00' e distância de 35,00m determina-se o ponto M-23, e ângulo 79°00' e distância de 120,00m determina-se o ponto M-24, e ângulo 206°00' e distância de 130,00m determina-se o ponto M-25, e ângulo 110°00' e distância de 65,00m determina-se o ponto M-26, e ângulo 131°00' e distância de 63,50m determina-se o ponto M-27, e ângulo 170°00' e distância de 90,00m determina-se o ponto M-28, e ângulo 166°00' e distância de 70,00m determina-se o ponto M-29, e ângulo 240°00 e distância (contornando-se um semi-círculo) de 120,00m determina-se o ponto M-30, e ângulo 241°00' e distância de 80,00m determina-se o ponto M-31, e ângulo de 45,00m determina-se o ponto M-33, e ângulo 202°30 e distância de 150,00m determina-se o ponto M-34, e distância 11,00m determina-se o ponto M-35 A, onde sem ângulo contornando a margem do açude Mandi (Horto Dois Irmãos) e distância de 248,00m determina-se o ponto M-35B, e ângulo 277°00' ainda contornando o açude Mandi distância de 439,00m determina-se o ponto M-35 C, com ângulo de 236°00' contornando a rua Dom Manoel de Medeiros distância de 362,00m determina-se o ponto M-36, ângulo 87°00 e distância de 250,94m determina-se o ponto M-37, e ângulo 273°00' e distância de 130,00m determina-se o ponto M-38, e ângulo 64°00' e distância de 145,00m determina-se o ponto M-39,

MATRICULA 19973

continuação

e ângulo 101°00' e distância de 40,00m determina-se o ponto M-40, e ângulo 278°00' e distância de 140,00m determina-se o ponto M-41, ângulo 164°00' e distância 98,00m determina-se o ponto M-42, e ângulo 164°00' e distância de 297,00m determina-se o ponto M-43, e ângulo 130°00' e distância de 252,00m determina-se o ponto M-44, e ângulo 249°00' e distância de 44,00m determina-se o ponto M-45, e ângulo 89°00' e distância de 36,00m determina-se o ponto M-46, e ângulo 153°00' e distância de 64,00m determina-se o ponto M-47, e ângulo 222°30' e distância de 82,00m determina-se o ponto M-48, e ângulo 179°00' e distância de 152,00m determina-se o ponto M-49, e ângulo 179°00' e distância de 30,00m determina-se o ponto M-50, e ângulo 170°00' e distância de 82,00m determina-se o ponto M-51, e ângulo 100°00' e distância de 196,00m determina-se o ponto M-52, e ângulo de 176°00' e distância de 175,00m determina-se o ponto M-53, e ângulo 182°00' e distância de 91,00m determina-se o ponto M-54, com ângulo de 282°00' dando inicio margeando o Rio Capibaribe uma distância de 737,00m volta-se ao ponto A com um ângulo de 111°00'. Fechado o polígono irregular e perfazendo uma área total de 147,16 ha.

PROPRIETÁRIO: União Federal - CNPJ: 00.489.828/0022-80

TÍTULO AQUISITIVO: Conforme Certidão de Inteiro Teor nº 086/2011, expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão datada de 27 de dezembro de 2011. Recife, 11 de abril de 2018. A 1ª Substituta: Sandra Dourado Pessoa de Melo Gusmão (Sandra Dourado Pessoa de Melo Gusmão)

AV-1-19.973. Protocolo nº 47.375, prenotado em 11.04.2018. ABERTURA DE MATRÍCULA: Conforme ofício nº 3695/2011-SPU/PE/MP, datado de 26 de dezembro de 2011 e Certidão de Inteiro Teor nº 086/2011, datada de 27 de dezembro de 2011, ambos expedidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. AVERBA-SE A ABERTURA DE MATRÍCULA de acordo com cópias reprográficas anexadas ao mencionado expediente e ora arquivadas. Dou fé. Recife, 11 de abril de 2018. A 1ª Substituta: Sandra Dourado Pessoa de Melo Gusmão (Sandra Dourado Pessoa de Melo Gusmão)

R-2-19.973. Protocolo nº 47.375, prenotado em 11.04.2018. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE: Conforme Certidão de Inteiro Teor nº 086/2011 do Termo de Transferência, emitida pela Secretária do Patrimônio da União – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em 27 de dezembro de 2011 e Termo de Retificação e Ratificação, datado de 27 de dezembro de 2017; tendo como **OBJETO** o imóvel da presente matrícula; **REGISTRA-SE a TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE,** figurando como **TRANSMITENTE: UNIÃO** representada neste ato com fulcro no art. 35, inciso I, alínea d, do Anexo XII da Portaria nº 232, de 03.08.2005 – Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, e em consonância com o art. 1º da Portaria nº 40, de 18 de março de 2009 e art. 2º, inciso III, da Portaria nº 200, de 29.06.2010, da Secretaria do Patrimônio da União em Pernambuco, o Senhor PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES, brasileiro, gestor público, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.266.260-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 045.184.448-33, residente e domiciliado

nesta cidade do Recife/PE, como **ADQUIRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO,** neste ato representada pelo magnífico reitor VALMAR CORRÊA DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.033.988-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 114.328.454-20. **DOI** sob responsabilidade desta Serventia. Dou fé. Recife, 19 de abril de 2018. A 1ª Substituta: Sandra Dourado P. Melo Gusmão (Sandra Dourado Pessoa de Melo Gusmão)----------

AV-3-19.973. CORREÇÃO DE OFÍCIO. De conformidade com o disposto no art. 213, inciso I, alínea "a", da lei federal nº 6.015/73, combinado com a regra posta no art. 935, do Código de Normas de Pernambuco, ante a caracterização de equívoco na transposição de elementos contidos no título, constatada mediante a releitura dos documentos que consubstanciaram os elementos informativos para o registro da TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE registrada no **R-2 da matrícula nº 19.973** procede-se, **de ofício**, a esta averbação para constar do mencionado apontamento registral que o Termo de Retificação e Ratificação do Termo de Transferência ali mencionado, foi lavrado em 27 de dezembro de 2017 no livro próprio da Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco nº 15, folhas 166/168, tendo como representante da União o Superintendente do Patrimônio da União em Pernambuco, Sr. Felipe Ferreira Lima Lins Caldas e como representante da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, a reitora Sra. Maria José de Sena. Ficam mantidos, sem alteração, os demais termos contidos no supramencionado assentamento registral. **Ato isento de emolumentos, FERC e TSNR, de conformidade com as regras previstas nos arts. 134, inciso III e 138, inciso X, do Código de Normas de Pernambuco.** Dou fé. Recife, 22 de maio de 2018. A 1ª Substituta: Sandra Dourado P. Melo Gusmão (Sandra Dourado Pessoa de Melo Gusmão)

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DO RECIFE
Rua José Carvalheira nº 97 – Tamarineira
CEP 52.051-060 Recife – Pernambuco
Fone/fax: 81-3204-7686; e-mail: ri3recife@outlook.com.br

CERTIDÃO

94372

CERTIFICO, a pedido do usuário e de conformidade com a regra posta no art. 19, da lei federal nº 6.015/73, que, desde **11 de abril de 2018** é o que **CONSTA** com relação a presente matrícula **19.973**. Selo Digital: 0073700.BEV03201801.01122. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital (01/2014 DJE 04/02/2014). Dou Fé. Recife, 23 de maio de 2018. (**Informações consolidadas até a véspera desta data**). A 1ª substituta: _____ (Sandra Dourado Pessoa de Melo Gusmão). Válido somente com selo digital de fiscalização----------

Continua no verso